LEI Nº 1589, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1590, de 11 de maio de 2021, do Executivo)

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1286, de 28 de dezembro de 2015 que "*Autoriza a doação de área pública ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e dá outras providências*".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

azimute de 17°02'10" e distância de 847,545 m até o vértice **M-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme certidão de Matrícula do Imóvel nº 19.245, Registro Geral, Cartório Fernandes - Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº 3564/2021, em R$ 49.991,24 ha (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um mil e vinte e quatro centavos) o hectare, registrado em ATA 45, de doze de maio de 2021.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido pelo valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em uma única parcela.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade ***ad mensuram***, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 5º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1589, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1590, de 11 de maio de 2021, do Executivo)

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1286, de 28 de dezembro de 2015 que "*Autoriza a doação de área pública ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e dá outras providências*".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento